

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.022, DE 2019

Apensados: PL nº 1.591/2019, PL nº 2.184/2019, PL nº 2.185/2019, PL nº 3.537/2019 e PL nº 5.112/2019

Altera a Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, para estabelecer a obrigatoriedade de exibição de mensagens educativas de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes na mídia eletrônica.

Autora: Deputada FLORDELIS

Relator: Deputado OSSESIO SILVA

I - RELATÓRIO

Trata-se de conjunto de proposições legislativas – PL 1022/2019 e apensados – que determinam o alerta sobre a exploração de crianças e adolescentes como serviço de comunicação.

Os projetos de lei tramitam em regime ordinário, pendentes de apreciação conclusiva de mérito da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) e da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF). À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) compete dispor sobre a admissibilidade das matérias.

Em 11 de dezembro de 2019, a CCTCI aprovou as iniciativas legislativas, de acordo com Substitutivo apresentado e revisto, oportunamente.

Transcorreu sem emendas o prazo regimental próprio.

É o Relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Seguridade Social e Família apreciar, no mérito, o bloco de proposições composto pelo Projeto de Lei 1022/2019 e apensados: PLs 1591/2019, 2184/2019, 2185/2019, 3537/2019 e 5112/2019.

A ideia de alertar a sociedade para a gravidade dos crimes de exploração sexual de crianças e adolescentes é muito bem-vinda, notadamente em um contexto de múltiplas oportunidades de comunicação e interação, através de meios de comunicação analógicos e digitais.

Entendemos como bastante válidas as proposições em análise, que devem ser aprovadas conforme primorosa discussão realizada na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em dezembro de 2019, e do Substitutivo então apresentado.

No mérito, votamos pela aprovação dos PLs 1022/2019, 1591/2019, 2184/2019, 2185/2019, 3537/2019 e 5112/2019, nos termos do Substitutivo já aprovado pela CCTCI.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado OSSESIO SILVA
Relator

